

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

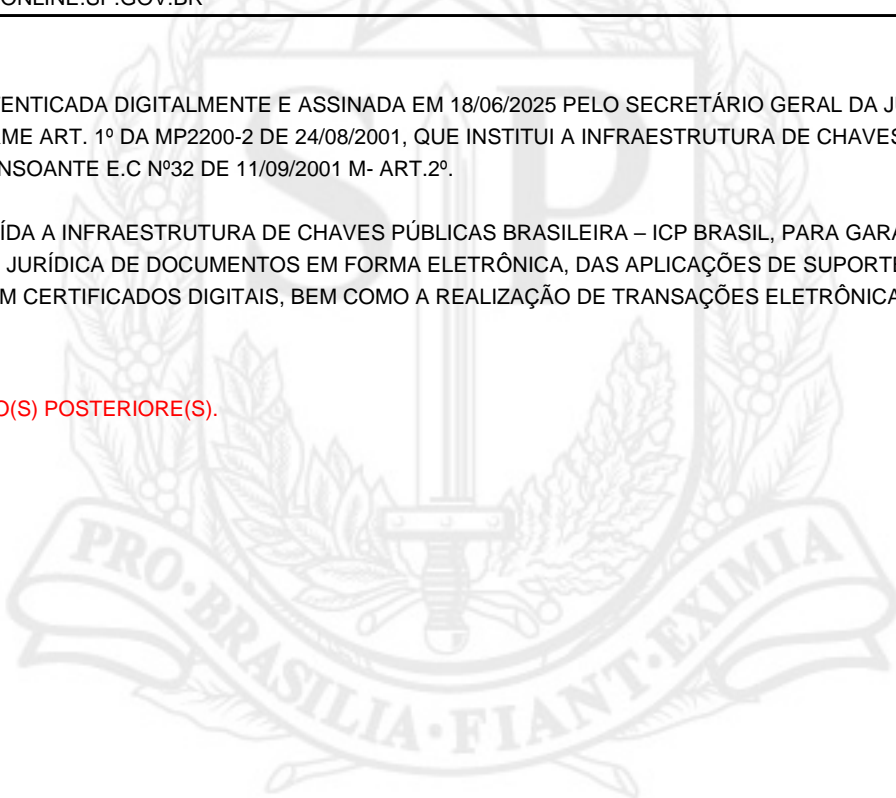
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AVU PARTNERSHIP E PARTICIPACOES S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300665881	CNPJ 41.061.560/0001-33	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300665881	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:22:40	CÓDIGO DE CONTROLE 270360421
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.213.465/25-3
Barcode

CONTROLE INTERNET
034846538-6
Barcode

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL AVU PARTNERSHIP E PARTICIPAÇÕES S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	NÚMERO 1726	COMPLEMENTO Conjunto 202	CEP 04543-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 41.061.560/0001-33	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANDRÉ PANTOJA ALBO (Diretor Presidente) Assinado digitalmente por: André Pantoja Albo CPF: ***.686.289-** Data: 29/05/2025 16:37:06 -03:00		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: DATA: 12/12/2024			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO GUICHÊ 12 05 JUN 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 03 JUN 2025 / DEFERIDO 2ª TURMA Cláudio Araújo da Lins RG 10.859.934-5 1. VOGAL REVISOR 2. VOGAL REVISOR 3. VOGAL Pierre Tamer Zade Junior RG 18.456.349 Vogal
--	--	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

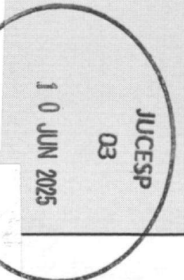
OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

 ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
 182.708/25-1
 Barcode

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
 NIRE S/A

 ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
 3530066588-1
 Barcode



Esse documento foi assinado por André Pantoja Albo. Para validar o documento e suas assinaturas nesse

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300665881 em 10/06/2025 da empresa AVU PARTNERSHIP E PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 2213465253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 270360421. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

Tm

AVU
PARTNERSHIP E PARTICIPACOES S.A.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PASTORIL E ZOOTECIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SU1 PARTNERSHIP E PARTICIPAÇÃO

CNPJ 41.061.560/0001-33

NIRE: 35.236.922.423

JUCESP PROTOCOLO
2.213.465/25-3



AVU CONTROLE E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, conjunto 202, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.090.454/0001-15, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de São Paulo sob NIRE 35236662316, representada neste ato por seus administradores, **André Pantoja Albo**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido em 27/09/1977, assessor de investimentos, portador de carteira de identidade RG nº 3.130.198 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 024.686.289-00, residente e domiciliado na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 845, apto 163, no bairro Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05305-011, e **Carlos Rogério Thomé**, brasileiro, casado, nascido em 02/04/1970, assessor de investimentos, portador da carteira de identidade RG nº 11.800.272-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 143.864.678-07, residente e domiciliado na Rua Artur Ramos, nº 350, apto 1902 D, no bairro Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01454-010. ("SU1 Controle"); e

AV PARTNERS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, conjunto 202, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.647.152/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de São Paulo sob NIRE 35237831413, neste ato representada nos termos de seu contrato social por **André Pantoja Albo**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido em 27/09/1977, assessor de investimentos, portador de carteira de identidade RG nº 3.130.198 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 024.686.289-00, residente e domiciliado na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 845, apto 163, no bairro Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05305-011 ("AV Partners").

Únicas sócias da sociedade empresária de responsabilidade limitada denominada SU1 PARTNERSHIP E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, conjunto 202, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ 41.061.560/0001-33 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de São Paulo sob NIRE 35.236.922.423, resolvem consolidar o presente Contrato Social da Sociedade por meio dos seguintes Capítulos, Cláusulas e Parágrafos:

Esse documento foi assinado por Yago Leitune Pacheco, ANDRE PANTOJA ALBO, ANDRE PANTOJA ALBO, ANDRE PANTOJA ALBO, RAFAEL ALVARES PREDINI, CARLOS R. CARLOS ROGERIO THOME e CARLOS ROGERIO THOME. Para validar o documento e suas assinaturas acesse o site: www.sistema.com.br/validar/9WJ6Q-AQCW



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
SU1 PARTNERSHIP E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ 41.061.560/0001-33

NIRE 35.236.923.423

CAPÍTULO I - ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA EMPRESARIAL

Cláusula 1º - Alterar-se-á neste ato a natureza jurídica da empresa, anteriormente Sociedade Empresária LTDA (206-2), transformando-a em Sociedade Anônima Fechada, S/A (205-4) e, com consequente alteração da razão, denominação social e designação do nome fantasia.

Cláusula 2º - Em decorrência da deliberação em epígrafe, a sociedade tornar-se-á Sociedade Anônima Fechada (205-4), na forma da Lei nº- 6.404, de 15 de dezembro de 1976, adotando a nova razão social e denominação de AVU PARTNERSHIP E PARTICIPAÇÕES S.A., sendo a referida sociedade denominada Companhia, com a mesma denominação como nome fantasia.

CAPÍTULO II - CONVERSÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL EM AÇÕES

Cláusula 3º - Ainda em decorrência da deliberação tomada na Cláusula 1º deste instrumento contratual, o capital social de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuídos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo), totalmente subscritas e integralizadas pelas sócias supracitadas, convertem-se em 900.000 (novecentas mil) ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo), e 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) ações preferenciais, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo), da Companhia, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES ON	AÇÕES PN	VALOR (ON e PN)	VALOR (em reais)	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
AVU CONTROLE E PARTICIPAÇÕES LTDA	611.262	1.086.688	1.697.950	RS 16.979,50	Mediante conversão de quotas em ações ordinárias e preferenciais no contexto da transformação da Companhia, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações.
AV PARTNERS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	288.738	513.312	802.050	RS 8.020,50	Mediante conversão de quotas em ações ordinárias e preferenciais no contexto da transformação da Companhia, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações.
TOTAL	900.000	1.600.000	2.500.000	RS 25.000,00	

CAPÍTULO III - ALTERAÇÃO DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA

Esse documento foi assinado por Yago Lettine Pacheco, ANDRE PANTOJA ALBO, ANDRE PANTOJA ALBO, ANDRE PANTOJA ALBO, ANDRE PANTOJA ALBO, Rafael Alvares Fredini, CARLOS ROGERIO THOME, CARLOS ROGERIO THOME e CARLOS ROGERIO THOME. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinator.somosb4.com.br/validate/9WJ6Q-AQCWJ-REDSN-G8YLM>



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
SUI PARTNERSHIP E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ 41.061.560/0001-33

NIRE 35.236.922.423

de exercer o comércio ou a administração de sociedade em virtude de qualquer condenação criminal ou administrativa.

Cláusula 6º - Tomam os Diretores Presidente, Diretor de Operações e Diretor sem designação específica ora eleitos, posse de seus respectivos cargos nesta data, mediante a assinatura do seu Termo de Posse, na forma do Anexo II, que será oportunamente transcrito no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Cláusula 7º - Decidem os membros da Diretoria a não fixar nenhuma remuneração neste ato.

Cláusula 8º - Decidem os membros da Diretoria a não instalar um Conselho Fiscal neste ato.

CAPÍTULO IV - APROVAÇÃO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES

Cláusula 9º - Aprovam o Boletim de subscrição de todas as ações, na forma do anexo III.

CAPÍTULO V - QUITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR

Cláusula 10º - A Sociedade e as sócias, AVU CONTROLE E PARTICIPAÇÕES LTDA e AV PARTNERS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação aos direitos e obrigações decorrentes da relação havida na administração anterior, declarando nada ter a reclamar um do outro a qualquer título ou pretexto.

Esse documento foi assinado por Yago Leitune Pacheco, ANDRE PANTOJA ALBO, ANDRE PANTOJA ALBO, ANDRE PANTOJA ALBO, RAFAEL ALVARES FREDINI, CARLOS ROGERIO THOME, CARLOS ROGERIO THOME e CARLOS ROGERIO THOME. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/9WJ6Q-AQCWJ-REDSN-G8YLM>



9230UC
82 80 01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Aloizio Soares Junior
ALOIZO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530066588-1

JUCESP
SEDE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

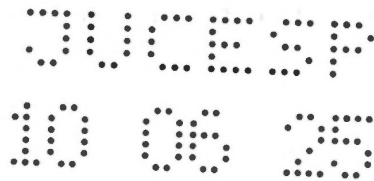
182.708/25-1

JUCESP



10 JUN 2025





ESTATUTO SOCIAL DA AVU PARTNERSHIP E PARTICIPAÇÕES S.A

CAPÍTULO I - Denominação, Objeto Social, Sede E Duração

Artigo 1º - A Companhia, denominada AVU PARTNERSHIP E PARTICIPAÇÕES S.A, é uma sociedade anônima de capital fechado, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social (“Estatuto”), pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada, e demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas de capital aberto, bem como em eventual acordo de acionistas que venha a ser implementado.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) administração de participações em outras sociedades, sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, conjunto 202 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP, CEP: 04543-000.

Parágrafo Único - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, poderá abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

Artigo 4º - A Companhia iniciou suas atividades no dia 24 de fevereiro de 2021, e terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II Capital Social

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 900.000 (novecentas mil) ações ordinárias, nominativas, que somam R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, no total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e 1.600.000 (um milhão e seiscentas) ações preferenciais, que somam R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, no total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Parágrafo Primeiro - A integralização do capital social foi realizada em moeda corrente, podendo ainda haver novas integralizações em dinheiro ou por meio da conferência de bens, conforme determinado pelas normas legais em vigor.

Parágrafo Segundo - Novas integralizações do capital social serão registradas nos livros da Companhia.

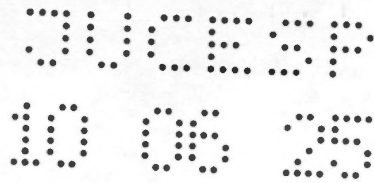
Parágrafo Terceiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais, sendo que as Ações Preferenciais não darão direito a voto.

Parágrafo Quarto - Presume-se a titularidade das ações pela inscrição em nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Quinto - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Esse documento foi assinado por YAGO LEITUNE PACHECO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/2FDDZ-4GE53-UG4V5-SKL8K>





Artigo 6º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá emitir a qualquer tempo outras classes de ações, inclusive criar classes de ações preferenciais e/ou aumentar uma ou mais classes de ações preferenciais então existentes sem guardar proporção com as demais classes, desde que observado o disposto neste Estatuto ou em eventual Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Único. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do Art. 171 da Lei nº 6.404/76, observado para todos os fins as regras contidas em Acordo de Acionistas, de acordo com as suas regras.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações para a permanência em tesouraria.

CAPÍTULO III **Assembleia Geral**

Artigo 8º - A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da Companhia: (i) ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração global; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, ambas convocadas pelo Conselho de Administração, quando aplicável, ou na forma da lei; (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Administrador, a quem caberá escolher o Secretário. Na ausência ou impedimento do Presidente, caberá ao Vice-Presidente e na ausência deste último, os acionistas presentes à Assembleia Geral elegerão um dos presentes para presidir os trabalhos, a quem caberá escolher o Secretário.

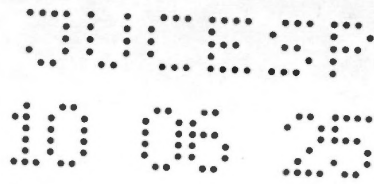
Artigo 12 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, diretor da Companhia ou advogado, nos termos do § 1º art. 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Artigo 13 - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 3 dias antes da data da Assembleia Geral.

Artigo 14 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não sendo computados os votos em branco.

Esse documento foi assinado por YAGO LEITUNE PACHECO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/2FFDZ-4GE53-UG4V5-SKL8K>





CAPÍTULO IV Da Administração

Artigo 15 - A administração da Companhia ficará a cargo das seguintes pessoas: ANDRÉ PANTOJA ALBO, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido em 27/09/1977, assessor de investimentos, portador da carteira de identidade RG nº 3.130.198 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 024.686.289-00, residente e domiciliado na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 845, Apto. 163, no Bairro Vila Leopoldina, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05305-011; e CARLOS ROGÉRIO THOMÉ, brasileiro, casado, nascido em 02/04/1970, assessor de investimentos, portador da carteira de identidade RG nº 11.800.272-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 143.864.678-07, residente e domiciliado na Rua Artur Ramos, nº 350, Apto. 1902 D, no Bairro Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01454-010, que deverá observar os deveres do encargo dispostos na Lei nº 6.404/76.

Artigo 16 - A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação.

Artigo 17 - O Administrador somente fará jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 18 - É vedado ao administrador (a) praticar ato de liberalidade à custa da companhia; (b) sem prévia autorização da assembléia-geral, tomar por empréstimo recursos ou bens da companhia, ou usar, em proveito próprio, de sociedade em que tenha interesse, ou de terceiros, os seus bens, serviços ou crédito; (c) receber de terceiros, sem autorização estatutária ou da assembléia-geral, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo.

CAPÍTULO V Diretoria

Artigo 19 - A Diretoria é composta por até 3 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Operações e um Diretor sem definição específica, eleitos por meio da Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, quando e se instituído.

Artigo 20 - O mandato da Diretoria será de 3 anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

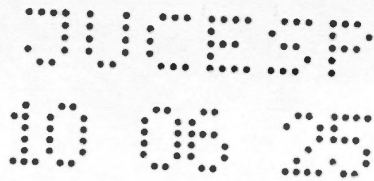
Parágrafo Segundo - Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

Artigo 21 - Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente a indicação de seu substituto, entre os demais Diretores.

Parágrafo Único - Nas ausências temporárias e impedimentos do Diretor Presidente caberá à Assembleia Geral ou ao Presidente do Conselho de Administração, quando e se instituído, designar o seu substituto.

Esse documento foi assinado por YAGO LEITUNE PACHECO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/2FDDZ-4GE53-UG4V5-SKL8K>





Artigo 22 - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá ao Administrador ou ao Conselho de Administração, quando e se instituído, eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato.

Artigo 23 - Compete à Diretoria: (a) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos; (b) elaborar o Plano de Negócio a ser submetido à aprovação da Assembleia Geral; (c) elaborar o relatório anual da administração, às demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas ao Conselho de Administração, quando e se instituído, e à Assembleia Geral, na ausência do primeiro; (d) propor ao Conselho de Administração, quando e se instituído, ou à Assembleia Geral, na ausência do primeiro, políticas de aplicação geral na Companhia.

Artigo 24 - Compete ao Diretor Presidente: (a) propor ao Conselho de Administração, Conselho de Administração, quando e se instituído, ou à Assembleia Geral, na ausência do primeiro, a macroestrutura organizacional da Companhia; (b) definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do Plano de Negócios da Companhia; (c) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 30 deste Estatuto; (d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 25 - Compete ao Diretor de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações da Companhia, e (ii) fazer cumprir as normas editadas aplicáveis à Companhia.

Artigo 26 - É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por dois membros da Diretoria.

Parágrafo Único - As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 ano.

Artigo 27 - Com as exceções constantes neste Estatuto, a Companhia só será obrigada pela assinatura conjunta de: (a) 2 Diretores; (b) um Diretor e um Procurador ou dois Procuradores com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 33 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em casos especiais poderão ser outorgados a um só Diretor ou Procurador, poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos.

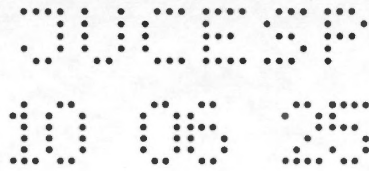
Artigo 28 - A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto, na forma do Artigo 25, parágrafo único deste Estatuto.

Artigo 29 - É vedado à Diretoria: (a) contrair empréstimos em instituições bancárias, no País ou no Exterior, salvo mediante autorização expressa do Conselho de Administração, quando e se instituído, ou à Assembleia Geral, na ausência do primeiro; (b) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas controladas integrais, ou se autorizado expressamente pelo Conselho de Administração, Conselho de Administração, quando e se

Esse documento foi assinado por YAGO LEITUNE PACHECO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/2FDDZ-4GE53-UG4V5-SKL8K>





instituído, ou à Assembléia Geral, na ausência do primeiro; e (c) praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO VI Conselho Fiscal

Artigo 30 - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, aos quais competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Parágrafo Segundo - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162, §3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Parágrafo Quarto - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

Parágrafo Quinto - Os suplentes substituirão os membros efetivos segundo a ordem de nomeação.

CAPÍTULO VII - Exercício Social, dos lucros e sua distribuição

Artigo 31 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, inclusive balanço societário, e as submeterá à Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

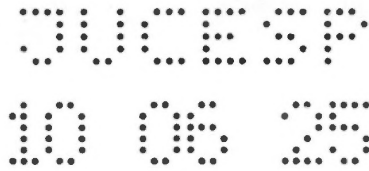
Parágrafo Primeiro - No dia 30 de junho de cada ano será levantado um balanço semestral, podendo a Diretoria, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, declarar dividendo à conta do lucro nele apurado.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais.

Artigo 32 - Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: a) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, exceder de 30% do capital social; b) 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; c) o saldo ficará à disposição da Assembléia.

Esse documento foi assinado por YAGO LEITUNE PACHECO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validade/2FDDZ-4GE53-UG4V5-SKL8K>





Artigo 33 - Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social, somente incidindo correção monetária e/ou juros mediante expressa determinação da Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da deliberação que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Parágrafo Único - A Companhia poderá (i) distribuir dividendos intermediários à conta do lucro apurado nas demonstrações financeiras levantadas, a título de antecipação do dividendo obrigatório, observadas as disposições legais; e (ii) distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual ou trimestral.

CAPÍTULO VIII Acordo de Acionistas

Artigo 34 - A Companhia observará acordo de acionistas, quando aplicável, que deverá ser arquivado em sua sede na forma do Art. 118 da Lei nº 6.404/76, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que foi proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder a transferência de ações e/ou a operação e/ ou a cessão de direito de preferência a subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - Nas hipóteses de omissão do presente Estatuto Social, a Companhia se regerá pelo disposto na Lei 6.404/76.

Artigo 37 - Fica eleito o foro central da comarca da Cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente estatuto social, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 12 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
YAGO LEITUNE PACHECO
CPF: ***.337.840-**
Data: 29/05/2025 10:45:14 -03:00

Visto do Advogado: Yago Leitune Pacheco, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS 114.542, portador do CPF/MF de nº 033.337.840-76, inscrito no registro geral sob o nº 2116263191, órgão expedidor SSP/RS, com endereço profissional no condomínio Square Corporate – Torre Jurerê, loja 31, localizado na Rodovia SC 401, Km 05, nº 5500, Florianópolis/SC.

Esse documento foi assinado por YAGO LEITUNE PACHECO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/2FFDZ-4GE53-UG4V5-SKL8K>





AVU PARTNERSHIP E PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ Nº 40.090.454/0001-15

I. AVU CONTROLE E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, conjunto 202 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ 40.090.454/0001-15, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de São Paulo, sob NIRE 35236662316;

II. AV PARTNERS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, conjunto 202, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de São Paulo sob NIRE 35237831413, neste ato representadas nos termos de seus Atos Constitutivos por meio de seus administradores, firma o presente

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA	AÇÕES ON	AÇÕES PN	VALOR (ON e PN)	VALOR (em reais)	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
AVU CONTROLE E PARTICIPAÇÕES LTDA	611.262	1.086.688	1.697.950	R\$ 16.979,50	Mediante conversão de quotas em ações ordinárias e preferenciais no contexto da transformação da Companhia, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações.
AV PARTNERS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	288.738	513.312	802.050	R\$ 8.020,50	Mediante conversão de quotas em ações ordinárias e preferenciais no contexto da transformação da Companhia, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações.
TOTAL	900.000	1.600.000	2.500.000	R\$ 25.000,00	

Acionista Subscritores:

Assinado digitalmente por:
ANDRE PANTOJA ALBO
CPF: *** 686.289-**
Data: 24/02/2025 08:09:42 -03:00

**AVU CONTROLE E PARTICIPAÇÕES
LTDA**

**André Pantoja Albo
CPF: 024.686.289-00**

Assinado digitalmente por:
ANDRE PANTOJA ALBO
CPF: *** 686.289-**
Data: 24/02/2025 08:09:53 -03:00

**AV PARTNERS ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES LTDA**

**André Pantoja Albo
CPF: 024.686.289-00**

Esse documento foi assinado por ANDRE PANTOJA ALBO, ANDRE PANTOJA ALBO, ANDRE PANTOJA ALBO, CARLOS ROGERIO THOME e CARLOS ROGERIO THOME. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/RH3FB-4P2J6-ZZ4HB-PBESM>



Assinado digitalmente por:
CARLOS ROGÉRIO THOME
CPF: ***.864.678-**
Data: 12/03/2025 18:44:19 -03:00
Carlos Rogério Thomé
CPF: 143.864.678-07

Assinado digitalmente por:
CARLOS ROGÉRIO THOME
CPF: ***.864.678-**
Data: 12/03/2025 18:44:26 -03:00
Carlos Rogério Thomé
CPF: 143.864.678-07

Esse documento foi assinado por ANDRE PANTOJA ALBO, ANDRE PANTOJA ALBO, ANDRE PANTOJA ALBO, CARLOS ROGERIO THOME e CARLOS ROGERIO THOME. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validade/RH3FB-4P2J6-ZZ4HB-PBESM>





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME ANDRÉ PANTOJA ALBO						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 024.686.289-00	RG/RNE 3130198	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2020	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF RS
DOMICILADO(A) Avenida Imperatriz Leopoldina						NUMERO 845	
COMPLEMENTO Apto 271A		DISTRITO/BAIRRO Vila Leopoldina				CEP 05305-011	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	10/01/2025
NOME	ANDRÉ PANTOJA ALBO (Diretor Presidente)	ASSINATURA	Assinado digitalmente por: ANDRE PANTOJA ALBO CPE: *** 686 289-**

Data: 04/05/2025 18:23:46 -03:00

Esse documento foi assinado por ANDRE PANTOJA ALBO, Rafael Avares Fredini e CARLOS ROGERIO THOME. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/EKGDm-RNCH4-P47WJ-R6278>





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME CARLOS ROGÉRIO THOMÉ						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Divorciado(a)	CPF 143.864.678-07	RG/RNE 11800272	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2022	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Professor Artur Ramos						NUMERO 350	
COMPLEMENTO Apto 1902D		DISTRITO/BAIRRO Jardim Paulistano				CEP 01454-010	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	10/01/2025
NOME	CARLOS ROGÉRIO THOMÉ (Diretor Operacional)	ASSINATURA	Assinado digitalmente por: CARLOS ROGÉRIO THOME CPF: ***.864.678.** Data: 07/05/2025 14:32:37 -03:00

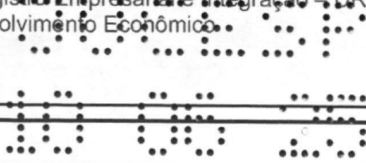
Esse documento foi assinado por ANDRE PANTOJA ALBO, Rafael Alvares Fredini e CARLOS ROGERIO THOME. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validade/EKGDm-RNCH4-P47WJ-R6278>





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME RAFAEL ALVARES FREDINI					NACIONALIDADE Brasileira		
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 220.854.588-58	RG/RNE 22047871	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/2022	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Avenida Presidente Altino						NUMERO 1619	
COMPLEMENTO Ap 48 Torre 5		DISTRITO/BAIRRO Jaguare				CEP 05323-002	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	10/01/2025
NOME	RAFAEL ALVARES FREDINI (Diretor sem Designação)	ASSINATURA	<i>Rafael Alvares Fredini</i>

Assinado eletronicamente por:
Rafael Alvares Fredini
CPF: *** 854 588-**
Data: 05/05/2025 10:57:34 -03:00

Esse documento foi assinado por ANDRE PANTOJA ALBO, Rafael Alvares Fredini e CARLOS ROGERIO THOME. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validade/EKGDIM-RNCH4-P47WJ-R6278>

